

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 099/2024



DECRETO 099/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

DECRETO Nº 099/2024

DE 05 DE SETEMBRO 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para **EXPANSÃO DA RUA DO CAMPO NO BAIRRO NOVO OESTE.**

CONSIDERANDO que a construção de uma quadra escolar se justifica pelo fato de que o Município precisa, garante o acesso a equipamentos esportivo e de lazer aos alunos da referida Unidade Escolar, bem como, à comunidade local,

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2024, que disponibilize verba para desapropriação, ORGÃO/UNIDADE: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE PROJETO ATIVIDADE: 4.122.2.2.038 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DECRETA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 36.487,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, o imóvel pertencente a **Srª LIDIANE DE JESUS CRUZ**, brasileira, lavradora, solteira, nascida em 11/01/1987, portadora da cédula de identidade RG nº 13.942.291-94 SSPBA, inscrita no CPF sob o nº 028.120.905-70, filha de Edelvira Malta de Jesus e José Ferreira Cruz, residente e domiciliada na Rua Do Campo, s/n, Bairro Novo Oeste, capim Grosso – Bahia, situada na Rua do Campo, Bairro Novo Oeste, Capim Grosso, medido **ÁREA TOTAL: 243,25 m²**, sendo O Lote de terreno, com inscrição imobiliária nº 01.10.033.0647.001, localizado no Bairro Novo Oeste, na Rua do Campo no município de Capim Grosso - BA. Para quem da Rua do Campo olha para a Área inicia-se a descrição no vértice na coordenada X: 388.385,76 Y: 8.742.549,56, no azimute de 135°30'54" com uma distância de 8,07 m de frente até o vértice de coordenada X: 388.391,41 Y: 8.742.543,80, segue confrontando com Rua do Campo, chega-se no azimute de 224°50'36" com uma distância de 29,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada X: 388.370,96 Y: 8.742.523,24, segue confrontando com Quadra 28, chega-se no azimute de 315°24'33" com uma distância de 8,70 m ao fundo até o vértice de coordenada X: 388.364,85 Y: 8.742.529,43, segue confrontando com Rua do Campo, chega-se no azimute de 46°05'14" com uma distância de 29,02 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 388.385,76 Y: 8.742.549,56, segue confrontando com Quadra 33. perímetro de 74,79 m, totalizando uma área de 243,25 m², de acordo ao documento da referida propriedade em anexo.

Parágrafo Único: O imóvel referido no *caput* encontra-se caracterizado em planta própria, acompanhada de memorial descritivo, com Levantamento Planimétrico Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, descrito no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à **EXPANSÃO DA RUA DO CAMPO NO BAIRRO NOVO OESTE**, constituindo-se obra de relevante interesse público, com o objetivo de ofertar acesso as ruas que ligam a esta.

Art. 3º - Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 04 de setembro de 2024